

Uso Interno



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023

# PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO,  
SOB DEMANDA, DE ÁGUA MINERAL.**

## **RIO BRANCO – ACRE**

**SEBRAE**  
Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Acre

**RIO BRANCO - AC**  
Avenida Ceará, 3693 - 7ª BEC  
CEP: 69919-108 - Rio Branco - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3216.2100  
CNPJ: 63.595.557/0001-32  
Site: [www.ac.sebrae.com.br](http://www.ac.sebrae.com.br)

**CRUZEIRO DO SUL - AC**  
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro  
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3322.3317  
Site: [www.ac.sebrae.com.br](http://www.ac.sebrae.com.br)

**BRASILEIA - AC**  
Av. Rui Lino, 876 - Centro  
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3546-4384  
Site: [www.ac.sebrae.com.br](http://www.ac.sebrae.com.br)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023**

<b>PREÂMBULO.....</b>	<b>3</b>
<b>1. DO OBJETO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>4. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO REDE EMPRESAS .....</b>	<b>5</b>
<b>5. DA PROPOSTA DE PREÇO .....</b>	<b>5</b>
<b>6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>7. DA ABERTURA.....</b>	<b>8</b>
<b>8. DO RECURSO.....</b>	<b>9</b>
<b>9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>10. DA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS .....</b>	<b>10</b>
<b>11. DAS PENALIDADES .....</b>	<b>10</b>
<b>12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>11</b>
<b>13. LISTA DE ANEXOS.....</b>	<b>12</b>
<b>24. DAS VEDAÇÕES.....</b>	<b>28</b>
<b>15. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.....</b>	<b>30</b>
<b>16. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO .....</b>	<b>32</b>
<b>17. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....</b>	<b>34</b>
<b>18. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.....</b>	<b>35</b>
<b>19. ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>36</b>
<b>20. ANEXO VII – REGULAMENTAÇÃO .....</b>	<b>51</b>

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023</b></p>	

### PREÂMBULO

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE/AC**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Ceará, nº 3693, Bairro 7º BEC, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF nº 63.595.557/0001-32, por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria n.º 074 de 06 de junho de 2023, e sua equipe de apoio, composta por integrantes da Comissão de Licitação, designados pela mesma portaria, torna público que, por intermédio do sistema eletrônico Rede Empresas, realizará licitação na MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN nº 391/2021, Resolução CDN nº 294/2018, Resolução CDN nº 297/2018, por este edital e seus anexos, sob o nº 22/2023, cujo encaminhamento da Proposta de Preço ocorrerá, em sessão pública à distância por meio da internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante na página eletrônica Sistema Rede Empresas, no endereço [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br).

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condição de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – SEBRAE/AC;

Local da realização: [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br);

Término do prazo para envio de propostas: **04 de setembro 2023 às 10h45**;

Início da sessão de disputa de preço: **04 de setembro de 2023 às 11h**.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Canal do Fornecedor, <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/>, no site do Rede Empresas (acima indicado) ou na sede do Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços; Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sala da CPL – Av. Ceará, 3693, 7º BEC, Rio Branco/Acre ou através dos telefones (68) 3216-2142, 3216-2175, 3216-2176, 3216-2205 e 3216-2100, ou e-mail: [cpl@ac.sebrae.com.br](mailto:cpl@ac.sebrae.com.br), de segunda a sexta-feira, no horário das 09:30 às 14:00 horas e das 16:00 às 19:30 horas (horário de Brasília), ou, ainda, através do endereço eletrônico <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/>;

## 1. DO OBJETO

**1.1** Registro de preços para fornecimento, sob demanda, de água mineral.

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023</b></p>	

## 2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

**2.1** Questionamentos poderão ser encaminhados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, somente por escrito pelo e-mail [cpl@ac.sebrae.com.br](mailto:cpl@ac.sebrae.com.br), aos cuidados da Comissão de Licitação, até 2 (dois) dias úteis da abertura da sessão pública.

**2.1.1** Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela Comissão Permanente de Licitação.

**2.2** Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura e julgamento das propostas das licitantes, estabelecida no preâmbulo.

**2.2.1** As impugnações deverão ser indicadas no sistema de pregão eletrônico e dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito no próprio sistema ou enviadas para o e-mail indicado no item 2.1.

**2.3** As respostas aos questionamentos e impugnações, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela internet, no Canal do Fornecedor em [www.sebrae.com.br/canaldofornecedor](http://www.sebrae.com.br/canaldofornecedor) e no endereço [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br).

**2.4** Não impugnado o ato convocatório, no prazo estabelecido no item 2.2, preclui toda a matéria nele constante.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar desta licitação, licitantes constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

**3.2** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente edital.

**3.3** É vedada a participação nesta licitação:

- a)** empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- b)** pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- c)** pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
  - c.1)** as vedações previstas na letra “c” não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.
- d)** pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;
- e)** pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;
- f)** que tenha sido suspensa de licitar ou contratar com qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE; e
- g)** em processo de falência.

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023</b></p>	

**3.4** O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar da(s) nota(s) fiscais(s)/fatura(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a licitante utilizou no cadastramento de sua proposta econômica e participação no certame.

#### **4. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO REDE EMPRESAS**

**4.1** Para acesso ao sistema eletrônico os licitantes não cadastrados deverão acessar o site [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br) e preencher o cadastro em “Quero Participar”.

**4.1.1** O cadastro ao sistema deverá ser realizado com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas**, a fim de que seja concluído pela empresa gestora do sistema em tempo hábil a sua participação.

**a) Após o tempo descrito no item anterior, caso o licitante não receba a senha de acesso/confirmação, deverá informar o usuário conforme cadastrado e clicar na opção “esqueci a senha” a fim de que o sistema possa encaminhar nova senha de acesso para o e-mail fornecido durante o cadastro.**

**4.1.2** Os usuários já cadastrados no sistema de compras do Órgão Gerenciador do Registro de Preços ou em pregões eletrônicos anteriormente realizados não necessitarão obter novo login e senha, bastando que estejam habilitados para as transações previstas neste edital.

**4.2** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude da suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE.

**4.4** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao telefone **(68) 3216-2175/2176/2142** ou [cpl@ac.sebrae.com.br](mailto:cpl@ac.sebrae.com.br), para imediato bloqueio de acesso.

**4.5** Para acesso ao sistema eletrônico e participação no pregão, os interessados deverão acessar o sistema no prazo definido no preâmbulo deste Edital (Recebimento das Propostas) e preencher os dados solicitados. O sistema emitirá automaticamente o comprovante de recebimento da proposta.

**4.5.1** Os licitantes devem observar as datas e os horários limites previstos para a proposição da proposta, atentando, também, para a data e horário de início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

**4.6** O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** não pode ser responsabilizado por eventuais danos decorrentes de problemas de ordem técnica relativos à rede internet.

**4.7** O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** também não se responsabiliza por nenhum problema relacionado a falhas de comunicação ou em decorrência de qualquer problema relacionado a telecomunicações e/ou similares. É dever dos interessados na licitação acompanhar o envio/recebimento de e-mail, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência do não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos por e-mail.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1** A licitante deverá apresentar proposta para o item em campo próprio no sistema Rede Empresa, indicando o **preço unitário**:

Uso Interno  	<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023</b>	

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em <b>garrafões</b> com capacidade de 20 litros, com lacre inviolável, com prazo de validade não inferior a 03 meses, com registro no órgão competente do Ministério da saúde, conforme Resolução nº 23/2006, da Anvisa, e alterações posteriores, e com as seguintes características: PH a 25°C: igual ou maior do que 4.	Garrafão de 20 litros	<b>4.000</b>	-
02	Água mineral natural sem gás, acondicionada em <b>garrafas</b> de 500 mililitros, com lacre inviolável, prazo de validade não inferior a 12 meses, com registro no órgão competente do Ministério da saúde, conforme Resolução nº 23/2006, da Anvisa, e alterações posteriores, e com as seguintes características adicionais: PH a 25°C: igual ou maior do que 4.	Garrafas de 500 mililitros	<b>6.000</b>	-
03	Água mineral natural com gás, acondicionada em <b>garrafas</b> de 500 mililitros, com lacre inviolável, prazo de validade não inferior a 12 meses, com registro no órgão competente do Ministério da saúde, conforme Resolução nº 23/2006, da Anvisa, e alterações posteriores, e com as seguintes características adicionais: PH a 25° C: igual ou maior que 6,0.	Garrafas de 500 mililitros	<b>1.000</b>	-
04	Vasilhame (Garrafão) plásticos com capacidade para 20 (vinte) litros em PP Random atóxico, peso aproximado de 825g, Diâmetro 276mm, Altura 439mm, na cor azul e Certificado pelo Inmetro.	Garrafão de 20 litros	<b>15</b>	-
05	Água Mineral Natural na versão copo descartável de 200 mililitros, copo medindo, 10,0cm de altura, 7,5cm diâmetro, tampa de alumínio.	Copo de 200 mililitros	<b>500</b>	-

**Observações:**

- a) O critério de disputa e de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- b) A licitante deverá preencher o campo do sistema rede empresas com o **preço unitário para o item**.
- c) A licitante deverá considerar duas casas decimais nos preços.

5.1.1 A licitante que identificar a planilha com nome, marca, ou qualquer outro dado que identifique sua empresa, terá a proposta desclassificada.

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023</b></p>	

**5.2** Após a fase de lances, a **licitante vencedora** deverá apresentar proposta final atendendo aos seguintes requisitos:

**a)** apresentar preços, em moeda nacional, constando até duas casas decimais após a vírgula;  
**a.1)** o preço ofertado deverá conter todas as despesas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

**b)** indicar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

**5.3** O modelo de proposta constante no Anexo II é referência para a elaboração da proposta final, deverá ser redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente) e com clareza;

**5.4** O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**5.5** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem falhas que impossibilitem a sua compreensão.

## 6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**6.1** O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

### 6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

6.2.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 6.2.2;

6.2.4 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

### 6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

6.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

6.3.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, para a

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023</b></p>	

regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.6, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do contrato/autorização de fornecimento, ou ainda cancelar a licitação.

**6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.4.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;

**6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.5.1 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.** Os interessados deverão apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços anterior devidamente satisfatória e compatível com o objeto deste termo.

6.5.2 Para fins de aceitação, o Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Identificação, constando nome completo e cargo da empresa signatária;
- b) Manifestação da qualidade dos serviços prestados pela licitante;

6.5.3 Faculta-se ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** o direito de verificar a veracidade do atestado emitido a favor da licitante.

**6.6 TERMO DE DECLARAÇÃO:** Apresentado conforme o modelo do ANEXO III, o qual o licitante declara ter conhecimento, bem como manifesta a sua concordância quanto aos termos do edital.

**6.7** A licitante vencedora deverá enviar os documentos acima, nos termos e prazos definidos no item 7 deste edital.

**7. DA ABERTURA**

**7.1 Sessão Pública:** Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste edital, a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo item, passando a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

7.1.1. A Pregoeira e a equipe de apoio analisarão as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo edital.

7.1.1.1 Da decisão que desclassificar a proposta de preços somente caberá pedido de reconsideração, a ser apresentado exclusivamente no sistema Rede Empresas, acompanhado da justificativa e suas razões.

7.1.1.2 A Pregoeira decidirá e disponibilizará a decisão no sistema para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

7.1.1.3 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

7.1.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante poderá visualizar seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e regras de aceitação estabelecidas neste edital. Somente serão aceitos lances cujos preços forem inferiores ao último lance do próprio licitante, registrado no sistema.

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023</b></p>	

7.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes poderão ter acesso em tempo real ao menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.1.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **05 (cinco) minutos (com prorrogação automática)**. Encerrado este prazo o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até **30 (trinta) minutos** para o término da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.1.6.1 A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar esclarecimentos quanto às propostas apresentadas quando julgar necessário.

7.1.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.1.8 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.1.9 Ordenados os lances em forma crescente de preço, a Pregoeira determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos abaixo.

**7.2** O prazo máximo para envio da documentação será de 03 (três) horas, contado a partir da convocação pela Pregoeira, no sistema rede empresas ou para o e-mail [cpl@ac.sebrae.com.br](mailto:cpl@ac.sebrae.com.br), dos seguintes documentos:

- a) Proposta de Preço (ANEXO II) adequada ao último lance, em conformidade com o Item 5.
- b) Termo de Declaração, conforme ANEXO III.
- c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do ANEXO V, ou outro documento que comprove esta condição.
- c.1) Caso ocorra falsidade da declaração prestada objetivando usufruir dos benefícios da Resolução CDN nº 294/2018, caracteriza-se o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanção prevista neste edital.
- d) **Documentos de habilitação** constantes no **item 6**, sob pena de inabilitação.

**7.3** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá examinar a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação nos termos dos itens anteriores observadas a ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

**7.4** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

**7.5** A Pregoeira poderá, a qualquer momento, a fim de esclarecer a veracidade de documentos, solicitar a entrega dos originais ou cópia autenticada dos documentos acima relacionados.

## 8. DO RECURSO

**8.1** Dos resultados da fase de julgamento das propostas e de habilitação caberão recursos fundamentados, dirigidos à autoridade competente indicada no instrumento convocatório, por

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023</b></p>	

intermédio da comissão de licitação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, nas modalidades convite e pregão, 2 (dois) dias úteis, pelo licitante que se julgar prejudicado.

8.1.1 No pregão eletrônico o recurso deverá ser apresentado em campo próprio do sistema eletrônico.

8.1.2 A licitante que desejar apresentar suas razões de recurso deverá manifestar a intenção no sistema eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, após a fase de habilitação.

8.1.3 Não manifestado interesse, não será concedido prazo recursal.

8.2 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso, salvo no caso de pregão eletrônico, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

8.3 Os recursos terão efeito suspensivo.

8.4 Não será conhecido recurso enviado por e-mail sem anuência da Pregoeira, ou interposto fora do prazo estabelecido.

8.5 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do item 8.2.

8.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 A Comissão Permanente de Licitação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Superintendência do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

## 10. DA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Registro de Preços, conforme minuta disposta no ANEXO VI.

10.2 O prazo para assinatura do Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento.

10.3 Não sendo assinado o Registro de Preços nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.

10.4 Farão parte integrante do Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas neste edital e na legislação.

11.2 Até a assinatura do Registro de Preços, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** tomar conhecimento de fato, superveniente

ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão Permanente de Licitação.

**11.3** A recusa injustificada em assinar o Registro de Preços ou devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no item 10, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, acarretando a perda do direito à contratação, podendo culminar na aplicação das seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência

11.3.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

**11.4** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

**12.2** Ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

**12.3** O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** poderá, até o momento da assinatura do Registro de Preços, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

**12.4** Havendo recusa na assinatura do Registro de Preços pelo primeiro colocado, poderá ser convocado o segundo colocado ou remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou ainda, cancelar a licitação.

**12.5** É facultada à Comissão Permanente de Licitação do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

**12.6** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

**12.7** O Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Rio Branco - Acre, 23 de agosto de 2023.

**Natana Dourado Sousa**

Pregoeira do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023</b></p>	

**13. LISTA DE ANEXOS**

- 14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- 15. ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO**
- 16. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO**
- 17. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**
- 18. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- 19. ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 20. ANEXO VII – REGULAMENTAÇÃO**

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023</b></p>	

**14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Rio Branco/Acre, 04 de agosto de 2023.

**1. OBJETO**

1.1. Fornecimento sob demanda, de água mineral, conforme descrição detalhada contida no ANEXO A deste termo.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação do fornecimento de água mineral visa suprir a necessidade contínua de água mineral do Órgão Gerenciador do Registro de Preço a fim de atender aos seus funcionários e clientes durante o exercício de 2023.

**3. CRONOGRAMA**

3.1. O objeto constante neste Termo de Referência será entregue sob demanda e em horário comercial.

**4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente Registro vigorará por 12 (doze) meses. Havendo a necessidade de prorrogação do fornecimento dos produtos, esta será realizada nos termos da Resolução CDN nº. 391/2021, sendo a Ata transformada em Contrato.

**5. LOCAL E PRAZOS DA ENTREGA**

5.1. Os produtos serão entregues na sede do Órgão Gerenciador do Registro de Preço, na Avenida Ceará, nº 3693, Bairro 7º BEC, Rio Branco/AC, CEP: 69.918-108;

5.2. Os garrafões com água mineral devem ser entregues em até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação do Órgão Gerenciador do Registro de Preço. A solicitação será efetivada através de e-mail ou contato telefônico entre o gestor da Ata e o Fornecedor;

5.3. Excepcionalmente em casos emergenciais, a entrega deverá ser feita de modo imediato em no máximo 02 (duas) horas, após solicitação do Órgão Gerenciador do Registro de Preço, seja por e-mail ou telefone;

5.4. Os vasilhames ou as garrafas que apresentarem defeitos e violações de lacre deverão ser substituídos no prazo máximo de 8 (oito) horas, a partir da notificação do Órgão Gerenciador do Registro de Preço ao Fornecedor;

**6. PRODUTOS ESPERADOS**

6.1. Fornecimento de Água Mineral atendendo aos padrões de qualidade, normas de consumo, prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023</b></p>	

## 7. RESULTADOS ESPERADOS

7.1. Suprir adequadamente a demanda anual de fornecimento de água mineral para Sede do Órgão Gerenciador do Registro de Preço;

## 8. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS REQUISITOS TÉCNICOS

8.1. Os produtos deverão ter as seguintes especificações:

8.1.1. Água Mineral potável, oriunda de fonte natural hipotermal, não gasosa, de primeira qualidade, que apresente laudos de análises dos órgãos competentes;

a) Envasamento para os Garrafões: capacidade de 20 litros cada, de embalagem retornável, em resina virgem ou outro material desde que atenda as especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, desinfetados, lacrados e rotulados na origem, intactos, sem evidências de violação, remendos ou manchas, tampa com lacre de segurança e protetor na parte superior; os garrafões devem ter data limite de 03 (três) anos de sua vida útil destacada no vasilhame;

b) Rotulagem: marca, classificação, fonte de procedência, prazo de validade, data de envase, características físico-químicas, composição química provável, portaria de lavra, número e data do último LAMIN – CPRM/MME expedido, número de registro no Ministério da Saúde, conteúdo e dados do concessionário e demais informações exigidas na legislação em vigor, impressas no rótulo do produto.

Parágrafo 1º – Os produtos deverão ser produzidos e envasados em conformidade com as Normas exigidas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde ou outro órgão regulamentar.

Parágrafo 2º – Os produtos deverão atender as seguintes normas:

- Resolução – CNNPA Nº 12, de 30/03/1978 (padrões de identidade e qualidade para os alimentos e bebidas – Águas de Fonte);
- A portaria nº 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;
- Portaria nº 470, de 24/11/1999, Ministério das Minas e Energia – MME (característica básica das embalagens de águas minerais e potáveis de mesa);
- Resolução RDC nº 274, de 22/09/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (aprova regulamento técnico para águas envasadas e gelo);
- Resolução RDC nº 278, de 22/09/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (alimentos e embalagens com obrigatoriedade de registro);
- NBR 14.222 (garrafão retornável),
- NBR 14.328 (tampa para garrafão);

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023</b></p>	

- NBR 14.637 (lavagem, enchimento e fechamento);
- NBR 14.638 (requisitos para distribuição).

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. As Empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem:

Tenha executado serviços compatíveis em quantidade com o objeto licitado;

9.2. Este Atestado deverá conter as seguintes informações:

- Identificação, constando nome completo e cargo da empresa signatária;
- Manifestação da qualidade dos serviços prestados pela empresa;

9.3. Faculta-se ao Órgão Gerenciador do Registro de Preço o direito de veracidade do atestado emitido a favor da Empresa.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1. Responsabilidade do Órgão Gerenciador do Registro de Preços

10.1.1. Fornecer as instruções necessárias ao fornecimento dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

10.1.2 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade do Fornecedor;

10.1.3. Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, mediante justificativa;

10.1.4. Notificar o Fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço;

10.1.5. Exigir o cumprimento de as cláusulas registradas, segundo suas especificações e prazos descritos;

10.1.6. Providenciar o local adequado para o recebimento e armazenamento do objeto.

10.1.7. Entregar de forma pessoal ou via e-mail ao Fornecedor a Autorização de Fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da realização do evento.

### 10.2. Responsabilidade do Fornecedor

10.2.1. Manter entendimento com o Órgão gerenciador do Registro de Preços objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução do fornecimento dos produtos;

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023</p> 
--	--

10.2.2. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação quando da participação em processo licitatório;

10.2.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;

10.2.4. Atender às determinações da fiscalização do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega do produto;

10.2.5. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;

10.2.6. Entregar os produtos solicitados na sede do Órgão Gerenciador do Registro de Preços, conforme especificado na requisição entregue pelo Fiscal;

10.2.7. O Fornecedor obriga-se a entregar o produto dentro do padrão de qualidade estabelecido pelo Departamento Nacional de produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como a manter em dia os exames bacteriológicos necessários, obrigando-se a responder por quaisquer danos causados à saúde das pessoas por eventual contaminação;

10.2.8. Comunicar o Órgão Gerenciador do Registro de Preço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.10. Responder, obrigatoriamente, com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a administração;

10.2.11. Encaminhar ao local da entrega descrito no item 5.1, pessoal devidamente uniformizados, conduzindo crachás de identificação;

10.2.12. Manter a disciplina no local de entrega, retirando imediatamente, qualquer emprego considerando com conduta inconveniente pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços;

10.2.13. Obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos, e ainda:

a) Fornecer a água mineral, em embalagens que não contenham amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas, externas e do gargalo, com alterações do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral.

b) Para o fornecimento de água mineral em garrafão de 20 (vinte) litros deverá:

b.1) Observar as Normas: NBR 14.222 - Garrafão Retornável, NBR 14.328 - Tampa para Garrafão, NBR 14.637- Lavagens, enchimento e fechamento.

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023</b></p>	

b.2) Transportar os garrafões em veículo limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral impermeáveis, íntegras e limpas; e empilhados de forma a não comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral.

b.3) O veículo não deve transportar os garrafões junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária da água mineral (NBR 14.638 - requisitos para distribuição).

c) Apresentar as garrafas em perfeitas condições e devidamente lacradas.

10.3. Deverá apresentar ainda:

a) Autorização da Vigilância Sanitária para funcionamento;

b) Laudo de instituição oficial certificando a propriedade ou concessão da fonte da água a ser fornecida para consumo;

c) A análise físico-química e/ou bacteriológica da água vigente.

## 11. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, **sob demanda**, mediante apresentação a unidade de Suporte aos Negócios, da nota fiscal atestada pelo fiscal, devendo o Fornecedor apresentar ainda documentação de regularidade fiscal válida (Certidão Negativa do FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista), após a entrega dos produtos requisitados por demanda e mediante a conferência pela Unidade de Suporte aos Negócios;

11.2. A forma de pagamento será conforme quantitativo solicitado por meio de requisições e ocorrerá mensalmente conforme os prazos e condições descritos nesta Ata de Registro de Preços;

11.3. A nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, a descrição do objeto contratual, o número da autorização de fornecimento, o número da Ata de Registro de Preços e o número do Processo Licitatório e sua respectiva modalidade;

11.4. A nota fiscal deve ser apresentada até o dia 25 de cada mês, exceto no mês de dezembro que haverá um calendário de encerramento a ser informado pela fiscalização do contrato.

11.5. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços reserva-se o direito de não efetuar o pagamento e por ocasião da apresentação da nota fiscal referente a entrega dos produtos não estiverem de acordo com as condições pactuadas;

11.6. Caso o Fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

11.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida pelo fiscal do Órgão Gerenciador do Registro de Preços pelo Fornecedor e o

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> <p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023</b></p>	
--	---	---

pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador do Registro de Preços;

11.8. Constatada a situação de irregularidade do Fornecedor, este será notificado, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual;

11.8.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Órgão Gerenciador do Registro de Preços;

11.9. Transcorridos os prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando o cancelamento do Registro de Preços.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 34 e 35 da Resolução CDN nº. 391/21 serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:

12.2. Nas licitações promovidas pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I – não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame ou registro de preços:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 2 (dois) meses;

III - fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

<p>Usu Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> <p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023</b></p>	
--	---	---

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato/registro de preços:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução da ata registro de preços:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX – cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

I - retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante registrado que prejudique o bom andamento da licitação/gestão da ata de registro de preços, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante registrado, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o Órgão Gerenciador do Registro de Preços; e

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> <p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023</b></p> 
--	---

V - comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou da ata, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

12.3 As sanções previstas nos incisos I a IX do item 12.2 poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema Sebrae de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

12.4. As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 12.2 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no item 12.3, quando não tenha havido nenhum dano ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou fornecedor;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

12.5 A penalidade a que se refere o inciso II do item 12.2 será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao Órgão gerenciador de Registro de Preços, observando-se ainda, cumulativamente, que:

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> <p>Fis. Nº _____</p> <p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023</b></p>
--	--

- I - a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;
- II - o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;
- III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
- IV - não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 12.2; e
- V - o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema Sebrae em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

12.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratado/fornecedor ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

12.7. A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no Ata, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao Órgão Gerenciador do registro de Preços.

12.8. Na apuração dos fatos, o Órgão Gerenciador do Registro de Preços atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único – O Órgão Gerenciador do registro de Preços formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

### 13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do Órgão Gerenciador do Registro;
- d) O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por Despacho do

Diretor Superintendente do Órgão Gerenciador do registro de Preços;

- e) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que

venha a comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência mínima de **trinta dias**.

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Fornecedor ficará obrigado a atender o objeto registrado, conforme especificações, durante a vigência desta Ata;

14.2. O Fornecedor obedecerá à conveniência e as necessidades do Órgão Gerenciador do registro de Preços;

14.3. O Órgão Gerenciador do registro de Preços não se obriga a requisitar os materiais relacionados ao Fornecedor sendo-lhe facultada a contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos, nos termos do artigo 39 da Resolução CDN nº. 391/2021.

14.4. Caso o Fornecedor detentor do menor preço registrado não tenha condições de atender toda a demanda solicitada, o Órgão Gerenciador do registro de Preços poderá contratar com outro Fornecedor, desde que respeitada à ordem de classificação, conforme art. 40 da Resolução CDN nº. 391/2021;

14.5. Buscando evitar o retardamento da execução do objeto, o prazo para que a empresa a ser contratada realize a assinatura do instrumento de contratação será de 05 (cinco) dias, a contar da data de convocação, que será realizada por contato telefônico ou meio digital;

14.6. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições apresentadas na Ata de Registro de Preços, como forma de justificar a não entrega dos produtos, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

#### 15. DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas nesta Ata de Registro de Preço de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços previstos no artigo 2º do RLCSS.

15.2. O Fornecedor assume que é expressamente contrária à prática de atos que atendem contra o patrimônio e a imagem do Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

15.3. Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto objeto deste contrato/registo de preços, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> <p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023</b></p> 
--	--

15.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações desta Ata.

## 16. DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

16.1. Os preços registrados poderão sofrer alterações em razão de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;

16.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador do Registro de Preços convocará o Fornecedor para negociar os preços visando à redução e adequação aos praticados no mercado. Frustrada a negociação, a Fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocar-se-ão os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

16.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador do Registro de Preços poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido e convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

16.4. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas ou de outros documentos;

16.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador do Registro de Preços procederá à revogação da Ata;

16.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

16.7. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços para o objeto pesquisado.

## 17. DA RESILIÇÃO

17.1. A Ata poderá ser rescindida unilateralmente, mediante denúncia notificada à outra parte, conforme prevê o art. 473 do Código Civil, com a antecedência de 30 (trinta) dias **consecutivos**.

## 18. DOS VÍNCULOS E ENCARGOS

18.1. Em razão da formalização da presente Ata, não há entre os funcionários do Fornecedor com preços e produtos registrados e o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, qualquer vínculo empregatício, sendo de inteira responsabilidade do Fornecedor o pagamento de todos os tributos e encargos de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o objeto.

## 19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1.O Fornecedor, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar na presente ATA em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§1º O Fornecedor seguirá as instruções recebidas pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a empresa fornecedor garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º O Fornecedor deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

§3º O Fornecedor, deverá notificar o Encarregado de Proteção de dados do Órgão Gerenciador do Registro de Preços sobre as reclamações e solicitações dos Titulares.

§4º O Fornecedor, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da empresa fornecedora, ainda que esta ATA venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§5º O Fornecedor compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

I.O Fornecedor deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacional para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

II. O Fornecedor compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pelo Fornecedor ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

III. O Fornecedor deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§6º O Fornecedor deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registro”) que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> <p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023</b></p> 
--	---

do Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

§7º O Fornecedor somente poderá subcontratar qualquer parte dos serviços que envolvem o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do Órgão Gerenciador do Registro de Preços. Neste caso, o fornecedor deverá celebrar uma ATA escrito com o suboperador às mesmas obrigações impostas por esta ATA em relação à empresa fornecedora, no que aplicável aos serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (ii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

§8º O Fornecedor deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

§9º O Fornecedor deverá notificar o Órgão Gerenciador do Registro de Preços em até 24h (vinte quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na empresa fornecedora ou nos seus suboperadores; (iv) de qualquer exposição ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§10º O Fornecedor comprometem-se a auxiliar o Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

I.com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados pessoais

aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar

e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e

II. No cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

§11º A presente ATA não transfere a propriedade ou controle dos dados do Órgão Gerenciador do Registro de Preços ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para o fornecedor (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do Órgão Gerenciador do Registro de Preços, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por esta ATA.

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> <p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023</b></p> 
--	---

§12º Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços ao Fornecedor.

§13º Sempre que Dados ou Registro forem solicitados pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços ao Fornecedor, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim exija. Caso o Fornecedor receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao Fornecedor antes de fornecê-los, se possível.

§14º O Órgão Gerenciador do Registro de Preços não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por esta ATA.

§15 º O Fornecedor se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) a ATA for rescindido; ou (ii) com o término de presente ATA. Em adição, a empresa fornecedora não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução da presente ATA.

§16º Caso os Dados do Fornecedor estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do Órgão Gerenciador do Registro de Preços em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, o Fornecedor deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

§17 º Fica assegurado ao Órgão Gerenciador de Registro de Preços, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

§18º O Fornecedor, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

§19º O Fornecedor reconhece e aceita que o Órgão Gerenciador de Registro de Preços tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo Órgão Gerenciador de Registro Preços, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade do fornecedor quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

§20 º O Órgão Gerenciador de registro de Preços terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que o Fornecedor possui perante a Lei e essa ata.

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023</p> 
--	--

## 20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Segue abaixo os responsáveis pela gestão e fiscalização da execução dos serviços:

Gestor: Celita Maria Pontes Soares, que poderá ser contactada na Unidade de Suporte aos Negócios, prédio sede do Órgão Gerenciador do registro de Preços, localizado na Avenida Ceará, nº. 3693, 7º Bec, CEP nº. 69.918-108, Rio Branco/AC, ou através do telefone: 3216-2166 ou através do e-mail: [celita.soares@ac.sebrae.com.br](mailto:celita.soares@ac.sebrae.com.br);

Fiscal: Dariedson de Souza Amorim, que poderá ser contatado Unidade de Suporte aos Negócios, prédio sede do Órgão Gerenciador do registro de Preços, localizado na Avenida Ceará, nº. 3693, 7º Bec, CEP nº. 69.918-108, Rio Branco/AC, ou através do telefone: 3216-2196 ou através do e-mail: [dariedson@ac.sebrae.com.br](mailto:dariedson@ac.sebrae.com.br)

Substituto: Jersey James da Costa, que poderá ser contactado na Unidade de Suporte aos Negócios, prédio sede do Órgão Gerenciador do registro de Preços, localizado na Avenida Ceará, nº. 3693, 7º Bec, CEP nº. 69.918-108, Rio Branco/AC, ou através do telefone: 3216-2121 ou através do e-mail: [jersey.costa@ac.sebrae.com.br](mailto:jersey.costa@ac.sebrae.com.br)

## 21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

a) Por iniciativa do Órgão Gerenciador do registro de Preços:

I. Quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

II. Quando o **FORNECEDOR** não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pelo SEBRAE, sem justificativa aceitável.

b) Por iniciativa do **FORNECEDOR**:

I. Mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

21.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

21.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por meio do e-mail informado na proposta de preço, por publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelados os preços registrados.

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023</b></p>	

21.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador do registro de Preços, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

## 22. DA LEGISLAÇÃO

22.1. Nesta aquisição será observado, quando pertinente, os seguintes diplomas legais, sem prejuízo de outros porventura aplicáveis:

- a) Resolução CDN 391/2021 – Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.
- b) Resolução CDN nº 294/2018 - Tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI nas licitações do Sistema Sebrae.
- c) Resolução CDN nº 297/2018 - Registro de Preços no Sistema SEBRAE;
- d) Instrução Normativa SEBRAE/AC nº 15/2006 - Disciplina a aquisição de material e a contratação de serviço no SEBRAE/AC.

## 23. DAS VEDAÇÕES

23.1. Conforme dispõe o artigo 42 da Resolução CND nº 391/2021: “Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema SEBRAE:

- I – Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- II – Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- III – Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas.

§ 1º. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o respectivo Sebrae contratante do ex-empregado, mantes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

§ 2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para o Sebrae de sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

§ 3º As vedações previstas no inciso III não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.”

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023</b></p>	

## 24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

**Unidade:** Suporte aos Negócios

**Atividade:** Suporte Operacional Relacionado a Negócios

**Ação:** Gestão de Logística e Funcionamento

**Natureza de Despesa:** Materiais de Limpeza, Copa e Refeitório.

**Fonte de Recurso:** Contribuição Social Ordinária – CSO.

Uso Interno  	<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  
<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023</b>	

### 15. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao  
Órgão Gerenciador do Registro de Preços – Avenida Ceará nº 3693, Bairro 7º BEC.

**Ref.: Pregão Eletrônico SRP Nº 22/2023.**

O Fornecedor....., CNPJ...../....., com sede na Rua/Avenida..... n.º ....., Telefone....., Fax....., e-mail....., propõe a essa entidade o fornecimento do objeto do pregão acima referido.

**I) OBJETO:** Registro de preços para fornecimento, sob demanda, de água mineral.

**II) PROPOSTA:**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em <b>garrafões</b> com capacidade de 20 litros, com lacre inviolável, com prazo de validade não inferior a 03 meses, com registro no órgão competente do Ministério da saúde, conforme Resolução nº 23/2006, da Anvisa, e alterações posteriores, e com as seguintes características: PH a 25°C: igual ou maior do que 4.	Garrafão de 20 litros	<b>4.000</b>	-	
02	Água mineral natural sem gás, acondicionada em <b>garrafas</b> de 500 mililitros, com lacre inviolável, prazo de validade não inferior a 12 meses, com registro no órgão competente do Ministério da saúde, conforme Resolução nº 23/2006, da Anvisa, e alterações posteriores, e com as seguintes características adicionais: PH a 25°C: igual ou maior do que 4.	Garrafas de 500 mililitros	<b>6.000</b>	-	
03	Água mineral natural com gás, acondicionada em <b>garrafas</b> de 500 mililitros, com lacre inviolável, prazo de validade não inferior a 12 meses, com registro no órgão competente do	Garrafas de 500 mililitros	<b>1.000</b>	-	

Uso Interno  	<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023</b>		

	Ministério da saúde, conforme Resolução nº 23/2006, da Anvisa, e alterações posteriores, e com as seguintes características adicionais: PH a 25º C: igual ou maior que 6,0.				
04	Vasilhame (Garrafão) plásticos com capacidade para 20 (vinte) litros em PP Random atóxico, peso aproximado de 825g, Diâmetro 276mm, Altura 439mm, na cor azul e Certificado pelo Inmetro.	Garrafão de 20 litros	<b>15</b>	-	
05	Água Mineral Natural na versão copo descartável de 200 mililitros, copo medindo, 10,0cm de altura, 7,5cm diâmetro, tampa de alumínio.	Copo de 200 mililitros	<b>500</b>	-	
<b>Preço Global</b>					
<b>Preço Global Escrito por Extenso</b>					

III) Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias).

IV) Na proposta de preços deverá estar incluso todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto.

Cidade, .... de ..... de 2023.

Assinatura do Representante Legal  
Nome legível

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023</b></p>	

**16. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO**

Ao  
 Órgão Gerenciador do Registro de Preços – Avenida Ceará nº 3693, Bairro 7º BEC.

Ref.: Registro de preços para fornecimento, sob demanda, de água mineral.

O Fornecedor ....., inscrita no CNPJ sob n.º....., Inscrição Municipal n.º ....., com endereço na rua ....., n.º ....., nesta cidade de ...../....., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARA QUE:

- I) Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais despesas com materiais, confecções de provas, mão-de-obra especializada, equipamentos, espaço físico para aplicação dos instrumentos de avaliação dos candidatos (prova escrita e entrevista técnica), seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação;
- IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;
- V) Para os fins de participação nesta licitação, declara fundamentalmente que:
  - a) está ciente, conhece e entende os termos das leis **anticorrupção** brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;
  - b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
  - c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade da presente ata de registro de preço, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata de registro de preços;
- VI) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- VII) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023</b></p>	

parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;

**VIII)** que na composição societária não existe participação de dirigentes, empregados ou conselheiros Sistema SEBRAE.

Está ciente que a licitação NÃO SERÁ HOMOLOGADA, caso vencedora do certame, seja constatada sua inclusão no referido cadastro, por meio de consulta.

Cidade, .... de ..... de 2023.

Assinatura do Representante Legal  
Nome legível



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023**

**17. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Ao  
 Órgão Gerenciador do Registro de Preços – Avenida Ceará nº 3693, Bairro 7º BEC.

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa  
 ..... estabelecida na Rua  
 ....., n.º ....., bairro  
 ....., cidade.....  
 Estado....., CNPJ n.º ....., é nosso  
fornecedor de ..... (**OBJETO**), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações  
 assumidas, no tocante a prestação de serviços ....., pelo que declaramos  
 estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

...../Estado, ..... de ..... de 2023.

Assinatura do Representante Legal  
 Nome legível  
 Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo e nas exigências dispostas no item 6.5 do edital.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023**

**18. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

[nome da licitante], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas.

**O Porte da empresa é:**

- Microempreendedor Individual**
- Microempresa**
- Pequeno Porte**

**A empresa é optante do sistema de tributação chamado de Simples Nacional (LC n.º 123/2006):**

- sim**
- não**

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023</b></p>	

**19. ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º ...../2023**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE – SEBRAE/AC**, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao Sistema Sebrae, com sede à Avenida Ceará, nº. 3693, Bairro 7º BEC, Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ (MF) nº. 63.595.557/0001-32, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Termo de Posse nº. 02/2023 de 02.01.2023), brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, expedida pela SSP/AC, e inscrito no CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, e o Diretor de Administração e Finanças, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Termo de Posse nº. 04/2023 de 02.01.2023), brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXX, expedida pela SSP/AC, e inscrito no CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e o **FORNECEDOR** registrado na forma abaixo:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, registrado sob o nome fantasia **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. XXXXXXXX, estabelecido à Rua XXXXXXXX, nº. xxx, Bairro XXXXXXXX, C.E.P.: XXXXXXXX, Rio Branco/AC, telefone para contato: (0xxxx) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado por sua Administradora, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, expedida pela SSP/AC, e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, residente à Rua XXXXXXXX, nº. XXXX, Quadra XXXX, Bairro XXXXXXXX, C.E.P.: ....., telefone para contato: (068) ....., Rio Branco/AC. Resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº. 00XX/2023, relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023 (edital do Pregão Eletrônico SRP nº 22/2023, inclusive as especificações técnicas constantes do referido processo de licitação, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preço, independente de transcrição), sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução CDN nº. 391/2021, Resolução CDN nº 294/2018 e Resolução CDN nº 297/2018, assim como as cláusulas e condições abaixo exaradas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para fornecimento, sob demanda, de água mineral.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 2.1. Os produtos serão entregues, sob demanda e em horário comercial.
- 2.2. Os produtos serão entregues no ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS situado no endereço Av. Ceará 3693, 7º BEC no município de Rio Branco/AC.
- 2.3. Os garrafões com água mineral devem ser entregues em até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação do Órgão Gerenciador do Registro de Preços. A solicitação será efetivada através de e-mail ou contato telefônico entre o gestor da Ata e o Fornecedor.
- 2.4. Excepcionalmente em casos emergenciais, a entrega deverá ser feita de modo imediato em no máximo 02 (duas) horas, após solicitação do Órgão Gerenciador do Registro de Preços, seja por e-mail ou telefone.

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023</b></p>	

2.5. Os vasilhames ou as garrafas que apresentarem defeitos e violações de lacre deverão ser substituídos no prazo máximo de 8 (oito) horas, a partir da notificação do Órgão Gerenciador do Registro de Preços ao Fornecedor.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESULTADOS E SERVIÇOS ESPERADOS

3.1. Suprir adequadamente a demanda anual de fornecimento de água mineral para Sede do Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

3.2. Fornecimento de Água Mineral atendendo aos padrões de qualidade, normas de consumo, prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Dá-se ao presente Registro de Preços o valor global de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, cujo preço unitário a ser pago será o consignado na proposta final apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 22/2023 pelo **FORNECEDOR** constante da presente ata, discriminado na forma abaixo:

**XXXXXXXXXX: FORNECEDOR** vencedor do item XX com o valor total estimado de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS REQUISITOS TÉCNICOS

5.1. Água Mineral potável, oriunda de fonte natural hipotermal, não gasosa, de primeira qualidade, que apresente laudos de análises dos órgãos competentes;

a) Envasamento para os Garrafões: capacidade de 20 litros cada, de embalagem retornável, em resina virgem ou outro material desde que atenda as especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, desinfetados, lacrados e rotulados na origem, intactos, sem evidências de violação, remendos ou manchas, tampa com lacre de segurança e protetor na parte superior; os garrafões devem ter data limite de 03 (três) anos de sua vida útil destacada no vasilhame;

b) Rotulagem: marca, classificação, fonte de procedência, prazo de validade, data de envase, características físico-químicas, composição química provável, portaria de lavra, número e data do último LAMIN – CPRM/MME expedido, número de registro no Ministério da Saúde, conteúdo e dados do concessionário e demais informações exigidas na legislação em vigor, impressas no rótulo do produto.

Parágrafo 1º – Os produtos deverão ser produzidos e envasados em conformidade com as Normas exigidas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde ou outro órgão regulamentar.

Parágrafo 2º – Os produtos deverão atender as seguintes normas:

- Resolução – CNNPA Nº 12, de 30/03/1978 (padrões de identidade e qualidade para os alimentos e bebidas – Águas de Fonte);
- A portaria nº 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;

- Portaria nº 470, de 24/11/1999, Ministério das Minas e Energia – MME (característica básica das embalagens de águas minerais e potáveis de mesa);
- Resolução RDC nº 274, de 22/09/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (aprova regulamento técnico para águas envasadas e gelo);
- Resolução RDC nº 278, de 22/09/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (alimentos e embalagens com obrigatoriedade de registro);
- NBR 14.222 (garrafão retornável),
- NBR 14.328 (tampa para garrafão);
- NBR 14.637 (lavagem, enchimento e fechamento);
- NBR 14.638 (requisitos para distribuição).

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, **sob demanda**, mediante apresentação a unidade de Suporte aos Negócios, da nota fiscal atestada pelo fiscal, devendo o Fornecedor apresentar ainda documentação de regularidade fiscal válida (Certidão Negativa do FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista), após a entrega dos produtos requisitados por demanda e mediante a conferência pela Unidade de Suporte aos Negócios;

6.2 A forma de pagamento será conforme quantitativo solicitado por meio de requisições e ocorrerá mensalmente conforme os prazos e condições descritos nesta Ata de Registro de Preços.

6.3 A nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, a descrição do objeto contratual, o número da autorização de fornecimento, o número da Ata de Registro de Preços e o número do Processo Licitatório e sua respectiva modalidade.

6.4 A nota fiscal deve ser apresentada até o dia 25 de cada mês, exceto no mês de dezembro que haverá um calendário de encerramento a ser informado pela fiscalização do contrato.

6.5 Havendo erro na Nota Fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida pelo fiscal do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS aos FORNECEDORES e o pagamento ficará pendente até que os mesmos providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;

6.6 Constatada a situação de irregularidade dos FORNECEDORES, os mesmos serão notificados, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de cancelamento do registro;

6.7 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;

6.8 Transcorridos os prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação ao órgão responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência dos FORNECEDORES,

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> <p>Fis. Nº _____</p> <p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023</b></p>
--	--

caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Ata de Registro de Preços.

6.9 O Órgão Gerenciador do Registro de Preços reserva-se o direito de não efetuar o pagamento e por ocasião da apresentação da nota fiscal referente a entrega dos produtos não estiverem de acordo com as condições pactuadas.

6.10 Caso o Fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VÍNCULOS E ENCARGOS

7.1. Em razão da formalização da presente Ata de Registro de Preços, não há entre os funcionários dos FORNECEDORES com preços e produtos registrados e o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, qualquer vínculo empregatício, sendo de inteira responsabilidade dos Fornecedores o pagamento de todos os tributos e encargos de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o objeto;

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. **Unidade:** Suporte aos Negócios, **Atividade:** Suporte Operacional Relacionado a Negócios, **Ação:** Gestão de Logística e Funcionamento, **Natureza de Despesa:** Materiais de Limpeza, Copa e Refeitório, **Fonte de Recurso:** Contribuição Social Ordinária – CSO.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

9.1. Nesta aquisição será observado, quando pertinente, os seguintes diplomas legais, sem prejuízo de outros porventura aplicáveis:

- a) Resolução CDN 391/2021 – Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.
- b) Resolução CDN nº 294/2018 - Tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI nas licitações do Sistema SEBRAE.
- c) Resolução CDN nº 297/2018 - Registro de Preços no Sistema SEBRAE;
- d) Instrução Normativa SEBRAE/AC nº 15/2006 - Disciplina a aquisição de material e a contratação de serviço no SEBRAE/AC.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços de mercado poderão sofrer alterações em razão de flutuação de natureza econômica e de fatores naturalmente imprevisíveis, sendo assim o preço registrado, que tem como parâmetro a média de mercado, a qualquer tempo poderá ser revisto em decorrência dessas variações, caso em que o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS irá promover as necessárias negociações, em conformidade com a Resolução CDN nº. 391/2021;

10.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS convocará o fornecedor para negociação visando a redução e adequação aos praticados no mercado. Uma vez frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocar-se-ão as demais, respeitando a ordem de classificação, e visando igual oportunidade de negociação;

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023</b></p>	

10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, dificultando aos Fornecedores o cumprimento do fornecimento, estes deverão protocolar requerimento de reajuste de preços para análise do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS que, se constatar a inviabilidade do reajuste, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido e convocar os demais Fornecedores, respeitando a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. As solicitações de reajuste de preços protocoladas pelos Fornecedores deverão ser devidamente justificadas e instruídas, com documentos comprobatórios (planilhas analíticas, listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, etc.) que atestem substancialmente a variação dos valores;

10.5. Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar nunca os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

10.6. Não havendo êxito nas negociações, e identificada a inviabilidade de permanência do Registro de Preço, o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS procederá a revogação da Ata.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

### **11.1. Responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1.1. Fornecer as instruções necessárias ao fornecimento dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

11.1.2. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade do Fornecedor;

11.1.3. Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, mediante justificativa;

11.1.4. Notificar o Fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço;

11.1.5. Exigir o cumprimento de as cláusulas registradas, segundo suas especificações e prazos descritos;

11.1.6. Providenciar o local adequado para o recebimento e armazenamento do objeto;

11.1.7. Entregar de forma pessoal ou via e-mail ao Fornecedor a Autorização de Fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da realização do evento;

### **11.2. Responsabilidades do Fornecedor**

11.2.1. Manter entendimento com o Órgão gerenciador do Registro de Preços objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução do fornecimento dos produtos;

11.2.2. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação quando da participação em processo licitatório;

11.2.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023</b></p>	

11.2.4. Atender às determinações da fiscalização do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega do produto;

11.1.5. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;

11.2.6. Entregar os produtos solicitados na sede do Órgão Gerenciador do Registro de Preços, conforme especificado na requisição entregue pelo Fiscal;

11.2.7. O Fornecedor obriga-se a entregar o produto dentro do padrão de qualidade estabelecido pelo Departamento Nacional de produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como a manter em dia os exames bacteriológicos necessários, obrigando-se a responder por quaisquer danos causados à saúde das pessoas por eventual contaminação;

11.2.8. Comunicar o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.10. Responder, obrigatoriamente, com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a administração;

11.2.11. Encaminhar ao local da entrega descrito no item 5.1, pessoal devidamente uniformizados, conduzindo crachás de identificação;

11.2.12. Manter a disciplina no local de entrega, retirando imediatamente, qualquer emprego considerando com conduta inconveniente pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços;

11.2.13. Obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos, e ainda:

a) Fornecer a água mineral, em embalagens que não contenham amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas, externas e do gargalo, com alterações do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral.

b) Para o fornecimento de água mineral em garrafão de 20 (vinte) litros deverá:

b.1) Observar as Normas: NBR 14.222 - Garrafão Retornável, NBR 14.328 - Tampa para Garrafão, NBR 14.637- Lavagens, enchimento e fechamento.

b.2) Transportar os garrafões em veículo limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral impermeáveis, íntegras e limpas; e empilhados de forma a não comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral.

b.3) O veículo não deve transportar os garrafões junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária da água mineral (NBR 14.638 - requisitos para distribuição).

c) Apresentar as garrafas em perfeitas condições e devidamente lacradas.

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023</b></p>	

### 11.3. Deverá apresentar ainda:

- a) Autorização da Vigilância Sanitária para funcionamento;
- b) Laudo de instituição oficial certificando a propriedade ou concessão da fonte da água a ser fornecida para consumo;
- c) A análise físico-química e/ou bacteriológica da água vigente.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 34 e 35 da Resolução CDN nº 391/2021 serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:

12.1.1. Nas licitações promovidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 2 (dois) meses;

III - fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do registro de preços:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do registro de preços:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> <p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023</b></p> 
--	---

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

I - retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo **FORNECEDOR**;

IV - fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**;

V - comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

12.1.2. As sanções previstas nos incisos I a IX do item 12.1.1. poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no SISTEMA SEBRAE de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

12.1.3. As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 12.1.2. poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no item 12.1.3., quando não tenha havido nenhum dano ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023</b></p>	

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

12.1.4. A penalidade a que se refere o inciso II do item 12.1.1. será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, observando-se ainda, cumulativamente, que:

I - a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

II - o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 12.1.1.; e

V - o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema Sebrae em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

12.1.5. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

12.1.6. A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na ata, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

12.1.7. Na apuração dos fatos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao FORNECEDOR a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único – O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESILIÇÃO

13.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido unilateralmente, mediante denúncia notificada à outra parte, conforme prevê o art. 476 do Código Civil, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste instrumento de contratação de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do RLCSS;

14.2. O Fornecedor assume que é expressamente contrário à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE;

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023</b></p>	

14.3. Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

14.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as terminações deste contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. O Fornecedor, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§1º O Fornecedor seguirá as instruções recebidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo o Fornecedor garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º O Fornecedor deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

§3º O Fornecedor deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Registro de Preços, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§4º O Fornecedor, seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do Fornecedor, ainda que este Registro de Preços venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§5º O Fornecedor compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

§6º O Fornecedor deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

§7º O Fornecedor compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pelo Fornecedor ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

§8º O Fornecedor deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023**

ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§9º O Fornecedor deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

§10º O Fornecedor somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS. Neste caso, o Fornecedor deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Registro de Preços em relação ao Fornecedor, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

§11º O Fornecedor deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

§12º O Fornecedor deverá notificar o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na Contratada ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§13º O Fornecedor compromete-se a auxiliar o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

§14º O presente Registro de Preços não transfere a propriedade ou controle dos dados do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para o Fornecedor (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora fornecidos são e continuarão de propriedade do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Registro de Preços.

§15º Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ao Fornecedor.

§16º Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ao Fornecedor, este deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso o Fornecedor receba diretamente alguma ordem

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023</b></p>	

judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao SEBRAE antes de fornecê-los, se possível.

§17º O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Registro de Preços.

§18º O Fornecedor se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Registro de Preços for rescindido; ou (ii) com o término do presente Registro de Preços. Em adição, o Fornecedor não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Registro de Preços.

§19º Caso os Dados do Fornecedor estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, o Fornecedor deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

§20º Fica assegurado ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da lei, o direito de regresso em face do Fornecedor diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

§21º O Fornecedor, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS (dpo@ac.sebrae.com.br).

§22º O Fornecedor reconhece e aceita que o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade do Fornecedor quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

§23º O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do Fornecedor com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que o Fornecedor possui perante a Lei e este Registro de Preços.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. Conforme dispõe o artigo 42 da Resolução CND nº. 391/2021: “Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema SEBRAE:

I – Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

II – Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

III – Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas.

§ 1º. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o respectivo Sebrae contratante do ex-empregado, mantes do decurso do prazo de 18

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023</b></p>	

(dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

§ 2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para o Sebrae de sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

§ 3º As vedações previstas no inciso III não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.”

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

a) Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

i. Quando os FORNECEDORES derem causa à rescisão administrativa da Autorização de Fornecimento/contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 34, 35 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

ii. Quando os FORNECEDORES não retirarem a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pelo SEBRAE, sem justificativa aceitável.

b) Por iniciativa dos FORNECEDORES:

i. Mediante solicitação escrita, comprovando estar os FORNECEDORES impossibilitados de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

17.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, os FORNECEDORES serão informados por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

17.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço dos FORNECEDORES, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelados os preços registrados.

17.4 A solicitação dos FORNECEDORES para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Buscando evitar o retardamento da execução do objeto, o prazo para que os FORNECEDORES realizem a assinatura do instrumento de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias, a contar da data de convocação, que será realizada por contato telefônico ou meio digital;

18.2 Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições apresentadas neste Registro de Preços, como forma de justificar o não fornecimento, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

18.3 Os FORNECEDORES ficarão obrigados a atender todos os itens requisitados durante a vigência desta Ata;

18.4 A confecção dos produtos obedecerá à conveniência e a necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023</b></p>	

18.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS não se obriga a requisitar os produtos relacionados pelos FORNECEDORES, sendo-lhe facultada a contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos, nos termos do artigo 11 da Resolução CDN nº. 297/2018 cominado com o artigo 39 da Resolução CDN nº. 391/2021.

18.6 Caso os FORNECEDORES detentores do menor preço registrado não tenham condições de atendertoda a demanda solicitada, o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS poderá contratar com outros FORNECEDORES, constante na Ata, desde que respeitada à ordem de classificação, conforme art. 40 da Resolução CDN nº 391/2021.

18.7 Não há obrigação ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS de firmar as contratações que do Registro de Preços poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, dentre os quais a realização de licitação específica para mesmo objeto, a critério da administração. Sendo assegurada aos FORNECEDORES dos itens em questão, a preferência em igualdade de condições;

18.8 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS. Assim como, não serão admitidos consórcio, associações, cessões ou transferências, fusões, cisões ou incorporações, para a execução dos serviços relativos a esta contratação

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA**

19.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Resolução CDN nº 391/2021;

Parágrafo Primeiro: Os serviços decorrentes poderão ser prorrogados, nos termos do Art. 37 da Resolução CDN nº. 391/2021.

19.2 A existência do Registro de Preços não impõe obrigatoriedade de requisição ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, dos serviços objeto da Ata, sendo-lhe facultada a contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

20.1. Segue abaixo os responsáveis pela gestão e fiscalização da execução dos serviços:

Gestor: Celita Maria Pontes Soares, que poderá ser contactada na Unidade de Suporte aos Negócios, prédio sede do Órgão Gerenciador do registro de Preços, localizado na Avenida Ceará, nº. 3693, 7º Bec, CEP nº. 69.918-108, Rio Branco/AC, ou através do telefone: 3216-2166 ou através do e-mail: celita.soares@ac.sebrae.com.br;

Fiscal: Dariedson de Souza Amorim, que poderá ser contatado Unidade de Suporte aos Negócios, prédio sede do Órgão Gerenciador do registro de Preços, localizado na Avenida Ceará, nº. 3693, 7º Bec, CEP nº. 69.918-108, Rio Branco/AC, ou através do telefone: 3216-2196 ou através do e-mail: dariedson@ac.sebrae.com.br

Substituto: Jersey James da Costa, que poderá ser contactado na Unidade de Suporte aos Negócios, prédio sede do Órgão Gerenciador do registro de Preços, localizado na Avenida Ceará,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023

nº. 3693, 7º Bec, CEP nº. 69.918-108, Rio Branco/AC, ou através do telefone: 3216-2121 ou através do e-mail: jersey.costa@ac.sebrae.com.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Comum, no Foro da cidade de Rio Branco - AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Rio Branco/AC, XX de XXXXXX de 2023.

Pelo ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Superintendente

Diretor de Administração e Finanças

Pelo FORNECEDOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome: -----

CPF: -----

Nome: -----

CPF: -----

TESTEMUNHAS:

Nome: -----

CPF: -----

Nome: -----

CPF: -----

<p>Uso Interno</p> 	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> 
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023</b></p>	

## 20. ANEXO VII – REGULAMENTAÇÃO

- 20.1 [Resolução CDN 391/2021 – Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE](#)
- 20.2 [Resolução CDN nº 297/2018 - Registro de Preços no Sistema SEBRAE](#)
- 20.3 [Código de Ética do Sistema SEBRAE](#)
- 20.4 [Resolução CDN nº 294/2018 – Tratamento Favorecido às MPE](#)
- 20.5 [Manual do Fornecedor \(Rede Empresas\)](#)